



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: [licitacsemedstm@hotmail.com](mailto:licitacsemedstm@hotmail.com)

**1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1980MM DE ALTURA X 900MM DE LARGURA.	UND	1200	R\$ 1.385,83	R\$ 1.662.996,00
2	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 1.335 DE ALTURA X 470 MM DE LARGURA.	UND	150	R\$ 867,27	R\$ 130.090,50
3	BÂTEDEIRA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5 LITROS. VOLTAGEM 127V.	UND	260	R\$ 426,81	R\$ 110.970,60
4	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE PESAGEM: 150KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, COM COLUNA, COM RODÍZIOS E COLUNA. VOLTAGEM: 110/220V.	UND	495	R\$ 1.168,73	R\$ 578.521,35
5	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 04 TORNEIRAS, VOLTAGEM: 110/220V, CAPACIDADE ÁGUA: 250 L, EM AÇO GALVANIZADO.	UND	300	R\$ 2.844,75	R\$ 853.425,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 TORNEIRAS, VOLTAGEM: 110/220V, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, EM AÇO GALVANIZADO.	UND	250	R\$ 2.335,09	R\$ 583.772,50
7	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA. CAPACIDADE 20 L, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 03 LITROS/H, SAÍDA DE ÁGUA NATURAL E GELADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM: 110V.	UND	30	R\$ 920,21	R\$ 27.606,30
8	CADEIRA OPERACIONAL ESTOFADO TIPO B: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 130 KG. MODELO JOB/EXECUTIVA.	UND	800	R\$ 1.085,16	R\$ 868.128,00
9	CADEIRA FIXA PARA SECRETARIA. COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, TIPO PÉ: 4 PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 110 KG.	UND	1300	R\$ 247,50	R\$ 321.750,00
10	CARTEIRA UNIVESITÁRIA EMPILHÁVEL COM PRANCHETA DESMONTÁVEL - COM PRANCHETA REMOVÍVEL, DESTINADA AO USO ADULTO, COMPOSTA POR CADEIRA E PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO. PRANCHETA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 560 MM X 330 MM, APTA AO APOIO DE FOLHA A4 NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL, CONTENDO PORTA-LÁPIS INTEGRADO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA	UND	9.250	R\$ 959,67	R\$ 8.876.947,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, FIXADA À ESTRUTURA PRINCIPAL POR SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E SEGURO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DA CADEIRA COM OU SEM PRANCHETA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, RESISTENTES A IMPACTOS E USO CONTÍNUO. ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 420 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM X 200 MM, CONTENDO ALÇA OU DISPOSITIVO ERGONÔMICO AUXILIAR PARA MOVIMENTAÇÃO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 460 MM. PORTA-LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, CONTENDO ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM X 310 MM X 270 MM. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. PÉS EM FORMATO QUE POSSIBILITE EMPILHAMENTO, CONTENDO PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE.				
11	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SOMENTE FRIO, SELO PROCEL.	UND	100	<b>R\$ 2.404,78</b>	R\$ 240.478,00
12	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SOMENTE FRIO, SELO PROCEL.	UND	200	<b>R\$ 3.426,03</b>	R\$ 685.206,00
13	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TENSÃO: TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SOMENTE FRIO, SELO PROCEL.	UND	250	<b>R\$ 4.010,55</b>	R\$ 1.002.637,50
14	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TENSÃO: TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SOMENTE FRIO, SELO PROCEL.	UND	300	<b>R\$ 5.422,71</b>	R\$ 1.626.813,00
15	CONJUNTO PROFESSOR DE RESINA COM 1 MESA E 1 CADEIRA - COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. MESA COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 MM X 800 MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE E IMPACTOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO CONTÍNUO SEM ARESTAS CORTANTES. ALTURA APROXIMADA DO TAMPO AO PISO: 760 MM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	1400	<b>R\$ 3.637,76</b>	R\$ 5.092.864,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES MÍNIMAS EQUIVALENTES ÀS DESCRITAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR CONTÍNUO. PÉS CONTENDO SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, ABRASÃO E USO CONTÍNUO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 460 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 300 MM, CONTENDO ALÇA ERGONÔMICA AUXILIAR PARA MOVIMENTAÇÃO. ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 460 MM.				
16	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 08 LUGARES -COMPOSTO POR MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2400 MM X 800 MM X 760 MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E UMIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM E ACABAMENTO TEXTURIZADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR INTENSO. PÉS CONTENDO SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 460 MM. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 300 MM. ESTRUTURA REFORÇADA RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS, CONTENDO PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 460 MM.	UND	200	R\$ 9.360,00	R\$ 1.872.000,00
17	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 10 LUGARES -COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2400 MM X 800 MM X 640 MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E UMIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM E ACABAMENTO TEXTURIZADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR CONTÍNUO. PÉS CONTENDO SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS E USO CONTÍNUO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 380 MM. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 405 MM X 300 MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 384 MM. ESTRUTURA	UND	200	R\$ 9.254,25	R\$ 1.850.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	REFORÇADA RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS, CONTENDO PONTEIRAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES.				
18	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES -COMPOSTO POR MESA E 12 CADEIRAS. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2400 MM X 800 MM X 590 MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E UMIDADE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRAS CONFECCIONADAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 340 MM. ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 280 MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 349 MM. ESTRUTURAS CONTENDO PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR INFANTIL CONTÍNUO.	UND	200	<b>R\$ 7.856,83</b>	R\$ 1.571.366,00
19	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL- FAIXA DE ESTATURA: 1.330 A 1.590MM - CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL COMPOSTO POR MESA E CADEIRA EMPILHÁVEIS, DESTINADO A USUÁRIOS COM ESTATURA APROXIMADA ENTRE 1.330 MM E 1.590 MM. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 695 MM X 460 MM. LATERAIS DO TAMPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO CONTÍNUO E BORDAS ARREDONDADAS. MESA CONTENDO PORTA-LÁPIS E PORTA-COPOS INTEGRADOS OU SOLUÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE. PORTA-LIVROS INFERIOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM VENTILAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PERMITINDO EMPILHAMENTO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM FAIXA ETÁRIA JUVENIL E NORMAS ERGONÔMICAS APLICÁVEIS.	UND	5.900	<b>R\$ 936,40</b>	R\$ 5.524.760,00
20	CONJUNTO ALUNO ADULTO – FAIXA DE ESTRUTURA : 1.590 A 1.880 MM - CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COMPOSTO POR MESA E CADEIRA EMPILHÁVEIS, DESTINADO A USUÁRIOS COM ESTATURA APROXIMADA ENTRE 1.590 MM E 1.880 MM. MESA COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 695 MM X 460 MM, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. LATERAIS EM PEAD OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. MESA CONTENDO PORTA-LÁPIS, PORTA-COPOS E PORTA-LIVROS INFERIOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ALTURA APROXIMADA DO TAMPO AO PISO: 760 MM.	UND	3.000	<b>R\$ 1.031,04</b>	R\$ 3.093.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 MM X 460 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 405 MM X 300 MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO PISO: 460 MM.				
21	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA MÉDIA. - CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR MESA E CADEIRA FIXA MÉDIA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 650 MM X 510 MM, CONTENDO PORTA-COPOS INTEGRADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14006 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PÉS CONTENDO SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ALTURA APROXIMADA DO TAMPO AO PISO: 640 MM. PORTA-MOCHILA CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE. ASSENTO MEDINDO ENTRE 370 MM X 400 MM E 405 MM X 465 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 403 MM X 364 MM, CONTENDO DISPOSITIVO AUXILIAR PARA MOVIMENTAÇÃO. ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E USO CONTÍNUO ESCOLAR.	UND	6.850	<b>R\$ 1.419,25</b>	R\$ 9.721.862,50
22	ESTANTE SIMPLES COM 6 PRATELEIRAS DOTADAS DE REFORÇOS EM X LATERAIS E FUNDO. DIMENSÕES: ALTURA 1980MM , LARGURA: 920 MM	UND	1200	<b>R\$ 304,86</b>	R\$ 365.832,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO – ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM PINTURA, 2 QUEIMADO SIMPLES E 2 QUEIMADO DUPLOS, FORNO MÍNIMO 149 LITROS TAMPA DE VIDRO E PUXADOR	UND	200	<b>R\$ 1.367,66</b>	R\$ 273.532,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO – COM QUEIMADORES DUPLOS, GARANTE UM COZIMENTO EFICAZ E ÁGIL, INDEPENDENTE DO PRATO. A ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	150	<b>R\$ 2.730,41</b>	R\$ 409.561,50
25	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPA – CONSERVADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR FRONTAL E FECHADURA, CAPACIDADE 530 L. VOLTAGEM 127/220V.	UND	200	<b>R\$ 3.470,42</b>	R\$ 694.084,00
26	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA – CONSERVADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR FRONTAL E FECHADURA, CAPACIDADE 300 L. VOLTAGEM 127/220V.	UND	150	<b>R\$ 3.104,53</b>	R\$ 465.679,50
27	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 342 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 71 L, ALTURA: 185 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 69,80 CM, TIPO PORTAS: FIXAS , SISTEMA DEGELO: FROST FREE , COR: BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TEMPERATURA OPERAÇÃO CONGELADOR: -10 A 0 °C, TEMPERATURA OPERAÇÃO REFRIGERADOR: 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS	UND	200	<b>R\$ 2.792,96</b>	R\$ 558.592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS . ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOX, VOLTAGEM:127V.	UND	300	R\$ 404,53	R\$ 121.359,00
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS . ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOX, VOLTAGEM: 127/220V.	UND	200	R\$ 790,77	R\$ 158.154,00
30	MESA RETA SEM GAVETA CONFECIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP. DIMENSÕES: ALTURA: 740MM, LARGURA: 1400MM, PROFUNDIDADE: 700MM.	UND	800	R\$ 1.363,25	R\$ 1.090.600,00
31	MOTOPODA. SISTEMA CORTE: CORRENTE , TIPO MOTOR: À COMBUSTÃO , POTÊNCIA MOTOR: 1,3 CV , CILINDRADA MOTOR: 25 CC , TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA , APLICAÇÃO: CORTE DE GALHOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE EXTENSIVEL PARA 5 METROS	UND	130	R\$ 1.908,97	R\$ 248.166,10
32	PALETE, MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 1200 MM, LARGURA: 1000 MM, ALTURA: 15 CM, COR: PRETA , CAPACIDADE: CARGA ESTÁTICA 3.000KG, CARGA DINÂMICA 1.500 KG K	UND	800	R\$ 329,36	R\$ 263.488,00
33	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA , COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	200	R\$ 197,06	R\$ 39.412,00
34	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO , ROTAÇÃO: 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS, TUBO EM ALUMÍNIO.	UND	230	R\$ 2.868,84	R\$ 659.833,20
35	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UND	400	R\$ 1.890,31	R\$ 756.124,00
36	TATAMES DE EVA. TAMANHO: 1,00 X 1,00 X 20MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL.	UND	2600	R\$ 72,89	R\$ 189.514,00
37	VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE , TIPO HÉLICE: 05 PÁS , DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA	UND	3000	R\$ 302,83	R\$ 908.490,00
38	VENTILADOR TIPO: COLUNA , POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE , MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO , DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA	UND	450	R\$ 329,81	R\$ 148.414,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.647.000,55</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, emitido pelo Núcleo Técnico de Patrimônio e Tombamentos e Logística.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

2.1. A Secretária Municipal de Educação com o intuito de atender as unidades educacionais, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório, conforme estabelecido no DFD anexo.

2.2. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobílias, e corporativo/escritório para atender às necessidades dos setores administrativos do prédio da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das unidades de ensino da rede pública municipal de Santarém, assim como as necessidades dos Centros e Unidades Municipais de Educação Infantil, Escolas que atendem da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, as Escolas de Atividades Complementares (Escola do Parque, Escola de Artes, Escola da Floresta) e o Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir condições adequadas de trabalho para os servidores executarem suas atividades laborais de forma segura e com qualidade, e igualmente importante garantir condições adequadas para o ensino e para a aprendizagem dos alunos, proporcionando um ambiente com mobiliário adequado e com qualidade, segurança e com conforto e melhorar o rendimento dos servidores.

2.3. Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de ensino da SEMED, a conformidade legal dos atos praticados e o atendimento ao interesse público.

### **3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

4.2. A solução proposta consiste no fornecimento de bens duráveis e adequados às atividades desenvolvidas nas unidades escolares e setores administrativos, contemplando itens essenciais ao funcionamento regular dos ambientes de ensino e gestão, tais como: mobiliário escolar e de escritório (mesas, cadeiras, armários, estantes), eletrodomésticos (geladeiras, fogões, bebedouros), equipamentos de apoio (ventiladores, ar-condicionado, entre outros) e demais materiais permanentes indispensáveis à execução das atividades institucionais;

4.3. A adoção desta solução visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como ambientes mais adequados, organizados e confortáveis para os alunos, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e para a eficiência dos serviços prestados. Além disso, busca-se a padronização e modernização da infraestrutura das unidades, substituindo itens obsoletos, danificados ou insuficientes, garantindo maior durabilidade, funcionalidade e segurança no uso dos equipamentos;

4.4. Os bens a serem adquiridos deverão atender a critérios de qualidade, ergonomia, segurança e sustentabilidade, observando as normas técnicas vigentes, de modo a assegurar sua adequada utilização e vida útil prolongada. A solução também considera a necessidade de logística eficiente de entrega, montagem (quando aplicável) e garantia dos produtos, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais;

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as carências identificadas, promovendo a continuidade e melhoria dos serviços educacionais ofertados pela rede municipal de ensino;

4.6. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da demanda, a partir da identificação da necessidade da aquisição do objeto, além de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

4.7. Ao final do ciclo de vida do objeto, com o encerramento da vigência contratual ou o atingimento do quantitativo contratado, os fornecimentos serão concluídos mediante a verificação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os critérios de qualidade, regularidade e conformidade legal, garantindo-se a adequada finalização e o atendimento das necessidades institucionais da SEMED.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado por Pregão Eletrônico SRP (Art. 28, Parágrafo 1º. da Lei 14.133/2021).
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4. A Contratada deverá atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 5.5. A responsabilidade da CONTRATADA deve se estender em manter todas as condições para a compatibilidade com as obrigações (cláusulas contratuais) assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento da decisão.
- 5.7. Não se aplica impactos ambientais.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

- 6.1. **O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 6.4. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. **O recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparentes e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.7. As entregas deverão ser realizadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, garantindo a conservação dos itens e facilitando o processo de conferência e armazenamento.
- 6.8. O cronograma de entrega poderá ser ajustado conforme as necessidades internas, sendo comunicada previamente, a empresa contratada
- 6.9. A contratada é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 6.10. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 6.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 815/2026 – SEMED.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.647.000,55 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco centavos)**.

10.2. Para a estimativa de preços, adotou-se como metodologia a realização de pesquisas junto a plataformas oficiais e possíveis fornecedores.

10.3. O preço estimado para a contratação foi obtido a partir da média dos valores coletados, desconsiderando-se preços excessivamente elevados ou inexequíveis, de modo a assegurar maior compatibilidade com os valores praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação:** 12.122.0006.2260.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 177

**Dotação:** 12.122.0006.2260.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1544

**Ficha:** 178

**Dotação:** 12.361.0006.1047.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1544

**Ficha:** 216

**Dotação:** 12.361.0006.2173.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 220

**Dotação:** 12.361.0006.2173.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 221

**Dotação:** 12.361.0006.2173.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1569

**Ficha:** 222

**Dotação:** 12.361.0006.2261.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 231

**Dotação:** 12.361.0006.2261.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 232

**Dotação:** 12.361.0006.2261.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 233

**Dotação:** 12.361.0006.2267.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 241

**Dotação:** 12.361.0006.2267.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 242

**Dotação:** 12.368.0006.1048.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1544

**Ficha:** 264

**Dotação:** 12.368.0006.2126.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 272

**Dotação:** 12.368.0006.2126.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1550

**Ficha:** 284

**Dotação:** 12.368.0006.2129.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1551

**Ficha:** 294

**Dotação:** 12.368.0006.2134.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 307

**Dotação:** 12.365.0006.2216.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1542

**Ficha:** 1970

**Dotação:** 12.361.0006.1016.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 2541

**Ficha:** 2374

**Dotação:** 12.361.0006.2132.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1540

**Ficha:** 1917

**Dotação:** 12.367.0006.2218.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1543

**Ficha:** 1989

**Dotação:** 12.361.0006.2132.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1543

**Ficha:** 1918

**Dotação:** 12.361.0006.2261.0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Ficha:** 2357

**Dotação:** 12.361.0006.2261.0000  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 1546  
**Ficha:** 2367

**Dotação:** 12.365.0006.2215.0000  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 1542  
**Ficha:** 1960

**Dotação:** 12.365.0006.2215.0000  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 1543  
**Ficha:** 1961

**Dotação:** 12.365.0006.2267.0000  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 1546  
**Ficha:** 2362

**Dotação:** 12.365.0006.2267.0000  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 2546  
**Ficha:** 2372

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

13.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda a legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo.

13.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e demais benefícios exigidos por lei.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima mencionados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que resultantes de atos de seus prepostos ou empregados.

13.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do fornecimento do objeto deste Termo, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos produtos diretamente no prédio da SEMED, dispondo de pessoal de apoio para a descarga, em horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.8. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital, o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a entrega de itens com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

13.9. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, em invólucros apropriados que mantenham a integridade do produto e facilitem o processo de conferência e armazenamento.

13.10. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que não atendam às especificações solicitadas.

13.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. É vedada a transferência, total ou parcial, da execução do contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, mantendo seus empregados devidamente identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer um deles que se mostre inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

13.14. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.15. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.

13.16. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.17. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

contratados, inclusive pagamento de seguros, impostos, taxas, registros e demais despesas necessárias à execução contratual.

14.18. A CONTRATADA deverá possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

15.1 O **prazo de entrega dos bens/materiais é de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará.

16.2. As entregas **serão em remessas únicas ou parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

16.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sito Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68030-360.

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

16.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

**Data: 22/04/2026**

**Autorizado por:**

NILTON ARAUJO DA  
DA

**Nilton Araújo da Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.512/2025 – GAP-PMS

  
**Antônio Mota Matos**

**Chefe do Núcleo de Patrimônio e  
Tombamento e Logística - SEMED  
DECRETO Nº 697/2025 – GAP/PMS**